MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.916/91

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 2.914/90 REFERENTE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DORIOL GOMES BEATO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Art. 1º, da Lei Nº 2.914/90, passa vigorar com a seguinte redação:

Fica criada a Escola Municipal Professor Doriol Beato, na área urbana central desta cidade, para ministrar o ensino de primeiro grau.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DE FEVEREIRO DE 1991.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal